



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

LEI MUNICIPAL Nº 764/2022.

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza abrir adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura do Município de São João do Jaguaribe, o Crédito Especial no valor de R\$ 149.000,00, (cento e quarenta e nove mil reais) para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Prefeitura do Município de São João do Jaguaribe, o Crédito Especial no valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), para fazer face às despesas com a aquisição de imóveis, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Fundo Municipal de Educação

12 122 1201 2.019 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação

4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	Fonte 150010010 0	R\$	149.000,00
TOTAL			R\$	149.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional mencionado no artigo anterior, serão obtidos na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Fundo Municipal de Educação





ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

12 122 1201 2.019 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 1573000000	R\$	149.000,00
TOTAL			R\$	149.000,00

Art. 3º As dotações orçamentárias criadas na forma do artigo 1º, serão suportadas pelas Fontes / Destinação de Recursos: "1500100100 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação", conforme Tabela Especificações das Fontes ou Destinação de Recursos, da lavra do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 4º As dotações orçamentárias criadas neste respectivo crédito, caso se tornem insuficientes, serão reforçadas através de créditos adicionais suplementadas, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 7º, incisos I ao V da Lei Nº 760, de 27 de outubro de 2021.

Art. 5º As dotações orçamentárias de que trata o crédito especial autorizado nesta Lei, ficam incorporadas ao Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, em 24 de fevereiro de 2022.


Raimundo César Morais Maia
Prefeito Municipal